



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA**

**ATA DA 355ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA - CEP**

**APRESENTAÇÃO**

Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência - CEP realizada de forma híbrida presencialmente na sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima e via link por webconferência, no dia 22 de dezembro de 2022, às quinze horas. Reuniu-se este conselho com as presenças dos conselheiros: LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA, ALBANIRA CORDEIRO DE ARAÚJO, MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA, SUEIDY ARAÚJO BARBOSA, RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA e SARA REGINA DE LIMA MORAES. Havendo quórum, a reunião foi aberta.

**1. Reunião com o Conselho Fiscal**

Conforme acordado na 353ª Reunião Extraordinária do CEP, os conselheiros se reuniram no intuito de debater sobre os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal nos processos de Prestação de Contas 2021. Vale ressaltar, que o Conselho Fiscal foi representado pelo Conselheiro José Francisco da Silva, Representante do Poder Legislativo, visto que os outros membros não puderam participar da reunião devido ao recesso do fim de ano.

O presidente Leandro Barbosa informou que há dois pontos a serem discutidos na reunião. O primeiro é sobre a Prestação de Contas 2021 onde Conselho Fiscal fez um parecer padrão e anexou nos processos relacionados a prestação de contas.

O segundo ponto se relaciona as manifestações do ex-presidente do Conselho Fiscal, Jader Serrão, que dizem a respeito de uma espécie de alargamento das competências do Conselho Fiscal, aonde o ex-presidente Jader Serrão questiona a participação do Conselho Fiscal na fiscalização das operações de investimentos da autarquia e justifica conforme lei complementar N°030/1999. O Presidente Leandro Barbosa frisou que o CEP tem como finalidade acompanhar e fiscalizar as operações de investimentos e previdenciárias e que essas manifestação chamaram atenção visto que aparentemente é possível que esteja havendo um conflito de normas. Também ressaltou que não houve a revogação expressa do dispositivo acima citado e que por causa disso esteja em conflito com a lei atual. Na opinião do Presidente Leandro Barbosa, caso o Conselho Fiscal passe a ter atribuições de fiscalizar as operações de investimentos da autarquia, o CEP perderia aproximadamente 50% das suas atribuições e não se trata apenas de vaidade visto que o CEP foi criado com a finalidade de acompanhar as operações de investimentos. Logo, é necessário averiguar se não há um desperdício de tempo e recursos visto que o mesmo serviço está sendo feito por colegiados distintos dentro da mesma autarquia, e isso não é eficiente e econômico na administração pública.

Após os apontamentos, a palavra foi concedida ao conselheiro José Francisco, e ele iniciou explicando o primeiro ponto, onde informou que os processos de prestação de contas são remetidas ao Conselho Fiscal para manifestação. Dito isso, três conselheiros do Conselho Fiscal participaram de um workshop em Mato Grosso em meados de outubro sobre análise de balancetes onde tiveram a oportunidade de fazer uma comparativo entre um balancete padrão e o balancete do Instituto e observaram que em alguns pontos existem discrepância nos lançamentos contábeis da autarquia visto que não estão de acordo com o IPC-14.

Em relação ao segundo ponto, tanto o Presidente Leandro quanto o Conselheiro José Francisco sugeriram que fosse tratado numa próxima reunião levando em consideração a seriedade do assunto e que seria mais proveitoso caso todos os conselheiros estivessem presentes para debater.

A conselheira Albanira Araújo se manifestou acerca da importância de verificar e delimitar as atribuições de cada conselho, para que não haja choque nas competências dos colegiados. A conselheira Sueydi Araújo pediu a palavra e enfatizou a necessidade dos balancetes estarem de acordo com a IPC-14 pois tem reflexo direto na análise dos mesmos.

**DAS AUSÊNCIAS**

Não houve ausências

**ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas, deu-se por encerrada a reunião. Sendo que eu, Matheus Gomes da Costa, Secretário deste CEP, lavrei a ata assinada por mim, pelos membros deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Barbosa de Almeida, Presidente do Conselho Estadual de Previdência**, em 26/12/2022, às 09:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Albanira Cordeiro de Araújo, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 26/12/2022, às 09:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 26/12/2022, às 09:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sara Regina Lima de Moraes, Membro do Conselho Estadual da Previdência**, em 26/12/2022, às 10:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rondinelli Santos de Matos Pereira, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 26/12/2022, às 11:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sueidy Araújo Barbosa, Membro Suplente do Conselho Estadual de Previdência**, em 27/12/2022, às 11:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gomes da Costa, Secretário do Conselho Estadual de Previdência**, em 27/12/2022, às 12:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7243617** e o código CRC **22852679**.

---